



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 449/2018, de 25/10/2018.

Dispõe sobre Autorização
para fazer Alienação de
Veículos e Motos da
Prefeitura, e dá outras
providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pelo que determina o Art. 38 da Lei Orgânica
Municipal, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu
SANCINO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de Autorizar o Chefe do
Poder Executivo Municipal a fazer Alienação de Motos, além de
outros implementos inservíveis, todos de propriedade desta
Prefeitura Municipal, vista que o custo/benefício da sua manutenção
não é mais proveitosa para o município, além da necessidade de se
renovar a frota.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
AUTORIZADO a fazer a Alienação através de Leilão Público
concomitantemente **ON LINE E PRESENCIAL** com ampla
publicidade de **UMA MOTOCICLETA PAS/MOTOCICLE, DA
MARCA HONDA CG 125 FAN, GASOLINA, ANO E MODELO
2008, DE COR PRETA, DE PLACA MNV – 0212/PB, CHASSI Nº
9C2JC30708R536863, CATEGORIA OFICIAL.**

Art. 3º - Os recursos oriundos da venda da mencionada
Motocicleta será revertido em bens de capital, na compra de motos
e/ou equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Municipal de
Manaíra-PB, em 25 de outubro de 2018, **196 anos de
Independência do Brasil e 57 anos de Emancipação política do
município de Manaíra-PB.**



MANOEL BEZERRA RABÊLO.
- Prefeito Constitucional -